



Bradesco Financiamentos S/A - 4. Dispositivo Diante do exposto, conheço da apelação, dando-lhe provimento, para anular a sentença recorrida. Por conseguinte, determino a devolução dos autos à origem para prosseguimento do feito. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de dezembro de 2021. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE)

Nº 0007621-97.2015.8.06.0028 - Apelação Cível - Acaraú - Apelante: Catarina Liberato Marques Nascimento - Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A - 3. Dispositivo Diante do exposto, estando a decisão singular em conformidade com a legislação e com a jurisprudência sumulada e pacificada no âmbito do STJ e não havendo fundamentação apta a ensejar a modificação do provimento, conheço e nego provimento ao recurso de apelação, com fundamento no artigo 932, IV, a, do Código de Processo Civil, mantendo em todos os termos a sentença vergastada. Não tendo havido condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios na primeira instância, não há como se efetivar a majoração prevista no art. 85, § 11, do CPC, motivo pelo qual deixo de aplicar o comando contido neste dispositivo legal. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de dezembro de 2021 DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE) - Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE)

Nº 0047600-03.2016.8.06.0070 - Apelação Cível - Crateús - Apelante: Antonio Vieira de Sousa - Apelante: Maria de Fatima Soares de Sousa - Apelado: Francisco Jonatan de Sousa Soares - Apelado: Deivid de Sousa Soares - 2. Dispositivo Diante do exposto, em face de sua inadmissibilidade, não conheço do recurso de apelação, por ser intempestivo. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido apresentado pelas partes, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual e arquivem-se os autos. Fortaleza, 15 de dezembro de 2021. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Tales Bonfim Claudino Sales (OAB: 31368/CE) - Velluma Lorraine Fátima da Silva Marques (OAB: 29265/CE)

Nº 0159630-86.2019.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Apelado: Alessandro Maia Barbosa - 3. Dispositivo Diante do exposto, estando a decisão singular em conformidade com a legislação e com a jurisprudência sumulada e pacificada no âmbito do STJ e não havendo fundamentação apta a ensejar a modificação do provimento, conheço e nego provimento ao recurso de apelação, com fundamento no artigo 932, IV, a, do Código de Processo Civil, mantendo em todos os termos a sentença vergastada. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e devolvam-se ao juízo de origem. Expedientes necessários Fortaleza, 16 de dezembro de 2021 DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Sérgio Schulze (OAB: 35635A/CE)

Nº 0407498-91.2010.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Administradora de Consórcio Saga S/C Ltda - Apelada: Agdalena Reis Viana - 3. Dispositivo Diante do exposto, estando a decisão singular em conformidade com a legislação e com a jurisprudência sumulada e pacificada no âmbito do STJ e não havendo fundamentação apta a ensejar a modificação do provimento, conheço e nego provimento ao recurso de apelação, com fundamento no artigo 932, IV, a, do Código de Processo Civil, mantendo em todos os termos a sentença vergastada. Transitada em julgado esta decisão, dê-se baixa na distribuição e devolvam-se ao juízo de origem. Expedientes necessários Fortaleza, 16 de dezembro de 2021 DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Alexandre Iunes Machado (OAB: 17275/GO)

Nº 0633780-39.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: T. G. C. de V. - Agravante: G. M. G. de V. - Agravante: F. C. de V. F. - Agravada: L. N. G. R. P. L. S. N. - No caso concreto, denota-se que o Juízo a quo, por ocasião da reconsideração da decisão, analisou os argumentos utilizados na fundamentação do referido Agravo de Instrumento. Por conseguinte, tal fato causa a superveniente perda do objeto do presente agravo de instrumento, uma vez que a situação processual da parte ora agravante não mais existe, porquanto seu pleito recursal fora analisado e deferido na origem, não se vislumbrando utilidade no julgamento de mérito do presente agravo de instrumento, porquanto configurou-se a sua prejudicialidade. Ante o exposto, julgo prejudicado o agravo por superveniente perda do objeto. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de dezembro de 2021. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: José Oscélio Forte Ramos Júnior (OAB: 36306/CE) - Vanderlan Nogueira de Assis (OAB: 4146/CE) - Ana Caroline Moreira de Assis (OAB: 37537/CE) - Amanda Gomes Albuquerque (OAB: 37455/CE) - Cristiane Pinheiro Diógenes (OAB: 13446/CE)

Nº 0637879-18.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Maracanaú - Agravante: Banco Itaucard S/A - Agravado: Armando Barbosa Lima Neto - Desse modo, nos termos do artigo 932, III, do CPC, e da fundamentação supra, deixo de conhecer do presente recurso, em face da sua inadmissibilidade. Ciência às partes. Decorrido o prazo recursal, arquite-se, com baixa no acervo desta relatoria. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES Desembargadora Relatora - Advs: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 26502/CE)

Nº 0638097-46.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Ricardo Carvalho de Pinho Gomes - Agravado: Celeiro Comercio Varejista de Artigos e Serviços para Animais Ltda - Diante do exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão agravada que indeferiu a gratuidade ao recorrente. Intimem-se. Após o decurso de prazo, arquite-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES Desembargadora-Relatora - Advs: Evandro Benevides Nogueira (OAB: 37541/CE) - Klaus de Pinho Pessoa Borges (OAB: 12861/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams), às 08:30h, teve lugar a 34ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 33, de 13 (treze) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES – Presidente em exercício, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo.



Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – 1 – JULGAMENTOS: – 1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004025-71.2015.8.06.0104 - ITAREMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. - Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA. - Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO CAVALCANTE OLIVEIRA. - Apelada: NATERCIA AGUIAR RIOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, que estava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640026-51.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Agravante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Agravado: ODAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que estava com vista dos autos, de forma oral, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625780-16.2021.8.06.0000 - ITAITINGA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. - Agravante: JUNIOR ALVES NOGUEIRA. - Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se de forma oral no seguinte sentido: “Ante ao exposto, conheço do Agravo de Instrumento, todavia para negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada e por fim confirmar a decisão de deferimento de pags. 89/100 deste recurso.” Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o mesmo acompanhou o voto divergente. Por fim, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636703-38.2020.8.06.0000 - EUSEBIO/3ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO. - Agravante: IMAIS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Agravado: DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 005 LTDA.. - Agravado: DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 005 S/A. - Agravado: ALPHAVILLE URBANISMO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso, para dar-lhe parcial provimento, confirmando-se a decisão interlocutória proferida por esta relatória, no sentido de determinar que seja rescindido o contrato de compra e venda entabulado entre as partes e para que seja devolvido imediatamente o valor incontroverso de R\$ 49.111,75 (quarenta e nove mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos)”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031286-28.2020.8.06.0171 - TAUÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: ISIDÓRIO PEREIRA DE SOUZA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144584-57.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA DE FAMÍLIA. - Apte/Apdo: D. R. M.. - Apte/Apdo: I. DE Q. R. R. P. D. DE Q. A.. - Apte/Apdo: L. DE Q. R. R. P. D. DE Q. A.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. David Barroso Pereira (OAB/CE N.º 31.241), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, anulando a sentença de primeiro grau ex officio, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032455-56.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: I. C. L. DE A. C.. - Apelado: F. E. C. F.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Juliana Silva Moreira (OAB-CE 43.643), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento e, nesta parte, reformar a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626776-14.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: FJI ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. - Agravado: AC COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA LTDA. - Agravado: RAIMUNDO VITORCESÁR. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020)



e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator” – 1.9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626078-13.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Agravante: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA. - Agravado: JOÃO CORREIA DA COSTA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Roberta Jessica Nascimento Freitas (OAB/CE SOB Nº 36.021), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Agravamento de Instrumento nº 0626078-13.2018.8.06.0000 para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169052-22.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA SOPHIA BRITO VIANA. REPR. LEGAL: JEFFERSON DE PAULA VIANA FILHO. - Apelado: KLM - KONINKLIJKE LUCHTVAART MAATSCHAPIJ N.V. (KLM- ROYAL DUTCH AIRLINES). – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627621-46.2021.8.06.0000 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: ESPOLIO DE JOSÉ AILTON SANTANA ALENCAR. - INVENTARIANTE: TIBÉRIA KÁTIA RODRIGUES DO MONTE. - Agravado: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Allan Dyógenes de Sá Sampaio (OAB: 44287/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0197121-69.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: EXPRESSO GUANABARA S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação interposto pela parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154495-35.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apte/Apdo: ROSIMEIRE SOUSA QUARIGUASI CUNHA -ME. - Apte/Apdo: ROSIMEIRE SOUSA QUARIGUASI CUNHA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “após a dispensa do relatório, o Dr. Rafael Carneiro de Castro (OAB/CE 17.275), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos de Apelação Cível para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140767-82.2019.8.06.0001 – FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL - Apte/Apdo : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Apte/Apdo : FRANCISCO FERNANDES GIRÃO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173922-13.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED. - Apte/Apdo: FRANCISCO ONÉSIMO BATISTA DA FROTA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante de todo o exposto, conheço e nego provimento ao recurso apelatório interposto por Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil CAMED e conheço e dou provimento ao recurso de Francisco Onésimo Batista da Frota para determinar a condenação da parte ré em danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o parecer Ministerial”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o mesmo manifestou-se de forma oral no seguinte sentido: “Entendo que deve ser mantida a decisão do primeiro grau, afastando o dano moral.” Por fim o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso” – 1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0284987-43.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelada: MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Sob tais fundamentos, hei por bem conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar parcialmente a sentença de origem tão somente no sentido de excluir a condenação do apelante em honorários de sucumbência na ação cautelar”. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manifestou-se de forma oral, no seguinte sentido: “No meu entendimento, o caso é de inverter a sucumbência porque quando a Maria de Fátima Bandeira de Aragão entrou com a ação cautelar, o Banco do Nordeste já havia cancelado esse protesto em razão do próprio pagamento do título que era de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). De maneira que se a autora ingressou com a ação sem observar o interesse processual sob o aspecto da utilidade e necessidade é ela quem deve arcar com os ônus sucumbenciais.” Por fim, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso” – 1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207795-



09.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Apelante: FINANCEIRA ITAÚ CBD - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apelada: MARIA FERREIRA COSTA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: □gapós análise provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o voto no seguinte sentido: “Conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento.” De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, votou com o e. Relator. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.”

- 1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0549071-49.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: PANAMERICANO ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. - Apelante: ADRIANA BANDEIRA DUARTE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626688-73.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: FRANCISCO ARNALDO VASCONCELOS DOS SANTOS. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0499891-98.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Apelado: JOÃO EZEQUIEL MAIA MONTEIRO. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o . Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: □ga Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0211924-28.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: ÉBANO INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.. - Apelado: ALEXANDRE DORDELEINE VIEIRA LIMA MONTE. - Apelada: TATIANA BEZERRA VIEIRA LIMA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620982-12.2021.8.06.0000 - TIANGUÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. - Agravante: C. R. DA S.. - Agravante: A. M. A. DE M.. - Agravado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632567-61.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: JOSÉ NEUTON DA SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravado: BANCO ITAUCARD S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.24 - HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0624012-55.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/ 4ª VARA DE FAMÍLIA - Impetrante : PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO - Impetrante : CINTHIA GREYNE ARAÚJO DA SILVA - PACIENTE : H. F. F. B. - Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Custos legis : M. P. E. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do habeas corpus para dar-lhe provimento, concedendo a ordem pretendida, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.25 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0063779-06.2008.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/ 15ª VARA CÍVEL - Embargante : BRUNO MOREIRA LIMA TEIXEIRA SIMOES - Embargado : BRASIL AUTOS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - julgadores: exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0129281-03.2019.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/ 30ª VARA CÍVEL - Embargante : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Embargada : MARIA PERPETUA DE OLIVEIRA - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0736108-45.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: CENTRO CATÓLICO DE EVANGELIZAÇÃO SHALOM. - Apte/Apdo: TANIA MARIA CAMARA DE SOUSA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer integralmente do recurso do promovente para negar-lhe provimento e conhecer parcialmente do recurso da promovida para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0475589-05.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: GRIETJE PLEIJTER. - Apte/Apdo: A PREDIAL ADMINISTRADORA CEARENSE DE BENS IMÓVEIS LTDA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos interpostos pela promovida e pela promovente para negar provimento ao primeiro, mas dar provimento ao segundo, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005002-24.2016.8.06.0041 - AURORA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. - Apelante: TAMYRYS FERREIRA NASCIMENTO MACEDO. - Apelado: ELLIAKIM JOSÉ BEZERRA DE MACEDO. - Apelada: ERINEUMA CRISS BEZERRA MACEDO. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636532-81.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Agravante: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - Agravado: JOSÉ RIBAMAR LOPES. - Julgadores: Exma. Sra.



Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do agravo de instrumento, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638724-84.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: M. P. DE A. A. F.. - Agravada: A. C. DE A.. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050837-45.2020.8.06.0154 - QUIXERAMOBIM/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Apelante: L. N. DA S.. - Apelado: L. M. O. DA S.. REPR. LEGAL: FRANCISCA JESSIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0551437-61.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: MAGAZINE LUIZA S/A. - Apelado: POSITIVO INFORMÁTICA S/A. - Apelado: F S VASCONCELOS & CIA LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.34 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622790-52.2021.8.06.0000 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Agravante: TGC ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME. - Agravada: ARLETE CAVALCANTE BORGES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.35 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623341-32.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/14ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: A. M. DE A.. - Agravado: A. V. M. DE A. R. P. M. V. N.. - Agravada: L. V. M. DE A. R. P. M. V. N.. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103986-61.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: PIETRA FARIAS MAIA. REPR. LEGAL: PEDRO GOMES MAIA JÚNIOR. REPR. LEGAL: VAGNA DANIELLE DE FARIAS MAIA. - Apelado: BARBOSA E REIS SEVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA-ME. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168349-96.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: ÉPOCA ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.. - Apelado: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença. E, por conseguinte, julgar prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018759-21.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelado: JOSÉ DE SOUSA RAMOS. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058505-04.2017.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: FRANCISCO BEZERRA CARDOSO. - Apelado: BANCO J. SAFRA S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao apelo do autor, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004293-51.2015.8.06.0161 - SANTANA DO ACARAÚ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. - Apelante: CARLOS GARCIA FERREIRA. - Apelado: PINHEIRO COMÉRCIO DE MOTOS E ELETROS LTDA - ME (ELETROBENS). CURADORA: ANA MYRIA PONTE CISNE (OAB: 35409/CE). – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000585-90.2013.8.06.0216 - URUBURETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. - Apelante: R. R. A. DOS S.. - Apelado: J. DE S. M. R. P. M. DE F. M.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade parcial da sentença. E, por conseguinte, julgar prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625402-60.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Agravante: FRANCISCO NEITON MARTINS MOREIRA. - Agravado: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Agravado: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e prover o presente recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209592-44.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. -



Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: JANDERLAN DO NASCIMENTO MENDONÇA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011175-69.2019.8.06.0167 - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: BANCO GMAC S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206713-30.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: SANDRO WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA. - Apelado: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210042-50.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOÃO ALVES DA SILVA. - Apelado: BANCO PAN S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051927-83.2020.8.06.0091 - IGUATU/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Apelado: ANTONIO ARAÚJO PEREIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000153-04.2017.8.06.0193 - PENTECOSTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: MARILIA GABRIELA GOMES DE ALMEIDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação interposta, para lhe dar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036085-78.2012.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: JOSÉ EDIÉ RIBEIRO DUARTE. - Apelado: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232511-27.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOÃO JUSTINO NETO. - Apelado: COOPERFORT – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTD. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, no sentido de declarar a nulidade da sentença de fls. 104/106, restando prejudicada a análise do mérito, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000091-36.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ COSME DOS SANTOS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241134-80.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: LETICIA KARINE SOARES DO NASCIMENTO. - Apelado: ITALO NERES DE CARVALHO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016186-71.2018.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - Apelante: FRANCISCO ARTUR DA SILVA. - Apelado: BANCO CIFRA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005701-29.2005.8.06.0064/50000 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Embargante: LABORATÓRIO ODALY SOARES LTDA. - Embargante: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE SOARES. - Embargante: JOSÉ PEREGRINO DIAS DE CARVALHO. - Embargado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627987-22.2020.8.06.0000 - MORADA NOVA/2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. - Agravante: RITA PINHEIRO DE LIMA. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.56 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630333-43.2020.8.06.0000/50001 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Embargante: D. F. DA M.. - Embargado: PEDRO LUCCA MORAIS FORTUNA REPRESENTADO POR ANNY STEFANY LEITE DE MORAES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA



VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634888-06.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: CLÁUDIO KALUME REIS. - Agravado: FRANCISCO FERNANDO ANDRADE DE MOURA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040154-74.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Apelada: ANA MARÍLIA MARCELINO DUARTE. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630613-77.2021.8.06.0000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Agravada: MIRIAM TURPIM BENATTI. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.60 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625091-11.2017.8.06.0000 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANDRESSA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - Agravado: NEJU PARTICIPAÇÕES LTDA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.61 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0073208-03.2016.8.06.0167/50001 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: JOSÉ CELINO DO NASCIMENTO TEODÓSIO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.62 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623447-33.2017.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: MANHATTAN BEACH RIVIERA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Agravado: CLÍNICA PONTES ODONTOLOGIA LTDA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: BRISAS DO AQUIRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005781-64.2008.8.06.0071 - CRATO/2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelado: MARCELO UCHOA MATOS. - Apelada: LIANA ABATH MATOS. - Apelado: ELIGIO DE FIGUEIREDO ABATH. - Apelado: NERIAN ESMERALDO DE OLIVEIRA ABATH. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação do Banco do Nordeste do Brasil S/A e dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.64 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621379-76.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DE SUCESSÕES. - Agravante: FERNANDO LIMA CRISÓSTOMO. - Agravada: ESPÓLIO DE MARIA MAURA LIMA CRISÓSTOMO. - Agravado: ESPÓLIO DE JOSÉ DO VALE CRISÓSTOMO. - INVENTARIANTE: JOSÉ LIMA CRISÓSTOMO. - Agravado: JOSÉ LIMA CRISÓSTOMO. - Agravada: FRANCISCA SABINO NOGUEIRA. - Agravado: VICENTE LIMA CRISÓSTOMO. - Agravada: MÔNICA NEPOMUCENO SANTIAGO CRISÓSTOMO. - Agravada: MÔNICA LIMA CRISÓSTOMO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.65 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624406-67.2018.8.06.0000/50000 - MARCO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravada: ANA IVONETE XAVIER DA SILVA SOUSA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0374521-95.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. - Apelante: MASSA FALIDA DA INCOSA ENGENHARIA S/A. - SÍNDICO: ANÍCIO MOURA AUIP JÚNIOR. - Apelado: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.67 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002775-36.2009.8.06.0064/50001 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: FRANCISCO GILDO DO NASCIMENTO COUTO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.68 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0144707-26.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Embargante: MANHATTAN SUMMER PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Embargado: RICARDO LUIS BARBOSA DE LIMA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de embargos de declaração para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.69 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0099616-65.2015.8.06.0167/50000 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Embargante: IVONE GONÇALVES SILVA. - Embargada: MARIA LUCILENE BOTO PRADO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator."





Relator." – 1.70 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625038-59.2019.8.06.0000 - MAURITI/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. - Agravante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. - Agravado: JOÃO FURTADO DIAS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0422110-83.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ BARRETO PESSOA. - Apelado: JOSÉ GONCALVES GADELHA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação interposto pelo autor, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068480-84.2016.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: ARTHUR DE CASTRO SUCUPIRA. REPR. LEGAL: GISELLE DE CASTRO PONTES LIMA. - Apelado: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.73 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0848994-93.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Agravante: WEBER NÓBREGA DE ALMEIDA. - Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.74 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626515-83.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: MUNDIAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - Agravado: S&E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - Agravado: FRANCISCO SEVERO DOS SANTOS BIZIO. - Agravado: ESTEFANIA DANTAS DE OLIVEIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.75 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627291-83.2020.8.06.0000 - LAVRAS DA MANGABEIRA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: RÁDIO VALE DO SALGADO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627894-59.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA DE SUCESSÕES. - Agravante: BÁRBARA HELOYSE MARQUES DOS SANTOS. REPR. LEGAL: NATÁLIA PINTO MARQUES. - Agravada: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS. - Agravada: BIANCA KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS. - Agravada: BRENA KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS. REPR. LEGAL: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.77 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633368-11.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: FIAMA DE SOUSA DIAS. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.78 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637792-96.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Agravante: JOÃO CARNEIRO DO NASCIMENTO. - Agravante: JORGE HENRIQUE MENEZES DO NASCIMENTO. - Agravado: SOLARE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. - Agravado: BELFORT AUTOMÓVEIS LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637795-51.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL. - Agravante: LETÍCIA PINHEIRO DE ALMEIDA. - Agravado: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008540-44.2019.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Apte/Apdo: MARIA MILITÃO DE OLIVEIRA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar a sentença de fls. 99/105, restando prejudicados os presentes recursos de apelação, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620537-91.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/7ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: J. A. C. R.. - Agravada: M. E. A. R. P. E. A. DE O.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do agravo de instrumento para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620661-74.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARCELO HENRIQUE FREITAS MESQUITA. - Agravado: BANCO ITAUCARD S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de





instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.83 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620661-74.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARCELO HENRIQUE FREITAS MESQUITA. - Agravado: BANCO ITAUCARD S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620704-11.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Agravante: DENILSON MELO DE ANDRADE. - Agravado: BANCO J. SAFRA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL ÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620928-46.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: M. S. M. S.. - Agravado: J. R. S.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do agravo de instrumento para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.86 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005535-67.2013.8.06.0047/50000 - BATURITÉ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. - Agravante: FRANCISCO WERLEN GOMES DA SILVA. - Agravado: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.87 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623262-53.2021.8.06.0000 - SOBRAL/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravado: J. G. M. F. R. P. D. C. T. M. F.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623329-18.2021.8.06.0000 - ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - Agravante: MARIA ZENAIDE BARBOSA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo hígida a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623756-15.2021.8.06.0000 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Agravante: ROZENILDE FERREIRA DA SILVA. - Agravado: BANCO HONDA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.90 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629938-17.2021.8.06.0000 - EUSEBIO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. - Agravante: ALPHAVILLE CEARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 LTDA. - Agravante: DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 001 LTDA. - Agravante: DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 S/A. - Agravado: JOÃO PAULO PEREIRA DE SOUSA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.91 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632938-25.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: FRT ENSINO DE IDIOMAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA. - Agravada: JULIANA DE ARAÚJO GOMES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. Síntese de Julgamento:”A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 2 – PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: – 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº000299-15.2012.8.06.0195- GUARAMIRANGA/VARA ÚNICA VINCULADA GUARAMIRANGA. - Apelante: SIDNEI TORRES VIEIRA. - ADVOGADO: JOZILDO SOUZA COSTA FREIRE (OAB: 8943/CE). - Apelada: ROSE AIMÉE DUMMAR ARY. - Apelado: ALEXANDRE DUMMAR ARY. - Apelado: ANDRÉ DUMMAR ARY. - ADVOGADO: CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS (OAB: 7613/CE). - ADVOGADO: GERALDO PINHEIRO SILVA NETO (OAB: 20427/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. – 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0002619-82.2019.8.06.0101- ITAPOCOA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPOCOA. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Apelada: LUCIANA RODRIGUES FREITAS. - ADVOGADA: CAROLINA MARIA GOIS DO NASCIMENTO PARENTE (OAB: 20570/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.3- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0047090-90.2016.8.06.0166/50000- SENADOR POMPEU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - ADVOGADO: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB: 22718/PE). - Agravada: JUCILENE FARIAS DE LIMA. - ADVOGADO: ANTONIO RUBENS LIMA DE SOUSA (OAB: 29284/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0636709-43.2000.8.06.0001- FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SAD LTDA. - ADVOGADO: JOSÉ MAURICIO MOREIRA CAVALCANTE FILHO (OAB: 17550/CE). - ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO PINTO JUNIOR (OAB: 30146/CE). - Apelado: OSÓRIO MARTINS DE LIMA. - ADVOGADO: FRANCISCO JOSE NOGUEIRA MENESES (OAB: 6479N/CE). - ADVOGADO: DANIEL SUCUPIRA BARRETO (OAB: 17070/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0133286-73.2016.8.06.0001- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante: MOZART GOMES DE LIMA NETO. - Apelante: ROBERTA MADEIRA QUARANTA. - ADVOGADO: MOZART GOMES DE LIMA NETO (OAB: 16445/CE). - Apelado: CARNEIRO DE MELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ADVOGADO: JÚLIO NOUEIRA MILITÃO NETO (OAB: 3144/CE). - ADVOGADO: MANUEL GOMES FILHO (OAB: 3252/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 2.6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0620937-08.2021.8.06.0000- FORTALEZA/18ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: P. R. G. DA R.. - ADVOGADO: PAULO RICARDO GOMES DA ROCHA (OAB: 31620/CE). - Agravada: E. D.



DA R. R. P. C. W. D. DO V.. - ADVOGADO: IGOR CABRAL DE OLIVEIRA (OAB: 23573/CE). - ADVOGADO: FRANCISCO EDIVAL LUCENA DE OLIVEIRA (OAB: 23468/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº0124682-55.2018.8.06.0001- FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: DANILO MORAIS DE OLIVEIRA. - ADVOGADO: MARIA DE LOURDES AGOSTINHO BERNARDO DE OLIVEIRA (OAB: 10706/CE). - Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3 – PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: – 3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0149134-08.2013.8.06.0001- FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB: 211648/SP). - ADVOGADO: NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - Apelado: LUIZ RODRIGUES VERAS. - ADVOGADO: PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO (OAB: 17677/CE). - ADVOGADO: PAULO CÉZAR NOBRE MACHADO FILHO (OAB: 38484/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 3.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0139695-65.2016.8.06.0001- FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: JOSÉ INÁCIO ROSA BARREIRA (OAB: 8151/CE). - Apelada: JOYCE CARVALHO GOMES. - Apelado: AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES. - ADVOGADO: RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS (OAB: 17066/CE). - ADVOGADO: IURI CHAGAS DE CARVALHO (OAB: 18478/CE). - ADVOGADO: JOSÉ EUCLIDES PIMENTEL GOMES FILHO (OAB: 18369/CE). - ADVOGADO: FELIPE DE ABREU FORTALEZA (OAB: 41577/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: – 4.1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0633694-68.2020.8.06.0000- FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Agravante: CAMPELO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. - Agravante: DAMIÃO SOARES TENÓRIO. - Agravante: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO. - ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - Agravado: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA. - ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO SEREC (OAB: 86352/SP). - ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 4.2- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0633694-68.2020.8.06.0000/50000- FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Agravante: CAMPELO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. - Agravante: DAMIÃO SOARES TENÓRIO. - Agravante: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO. - ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - Agravado: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA. - ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO SEREC (OAB: 86352/SP). - ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 4.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0164156-33.2018.8.06.0001- FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: DUO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - Apte/Apdo: MAGIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB: 14326/CE). - ADVOGADO: RUBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR (OAB: 25189/CE). - Apte/Apdo: JOSÉ CLERMONT CAVALCANTE FILHO. - ADVOGADO: GILSON FERNANDO FERREIRA DE MENEZES (OAB: 36293/CE). - ADVOGADA: GEÓRGIA CARIOCA MELO (OAB: 29313/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0152631-20.2019.8.06.0001- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANAPPS. - ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL (OAB: 40004/RS). - Apelada: MARIA SALETE FLÔR DA SILVA. - ADVOGADO: ALEANDRO LIMA DE QUEIROZ (OAB: 33211/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0124425-35.2015.8.06.0001- FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: BRADESCO SAÚDE S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - Apelada: CINTIA PONTES DE ARAUJO. - ADVOGADO: ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE (OAB: 9698/CE). - ADVOGADO: DIEGO GRANJA PEARCE (OAB: 29366/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4.6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0628394-28.2020.8.06.0000- FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Agravado: FORTALEZA ATLÂNTICO HOTÉIS LTDA. - ADVOGADO: FÁBIO GENTILE (OAB: 18498/CE). - ADVOGADO: MARLEY CAMPELO SERRA (OAB: 30611/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 4.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628394-28.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: FORTALEZA ATLÂNTICO HOTÉIS LTDA. - ADVOGADO: FÁBIO GENTILE (OAB: 18498/CE). - ADVOGADO: MARLEY CAMPELO SERRA (OAB: 30611/CE). - Agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 5 – DIVERSOS: nada houve – 6 – CONCLUSÃO: Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**DESEMBARGADORA MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES**  
- PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

**BRUNO PINHEIRO JUCÁ**  
- COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

## 4ª Câmara de Direito Privado

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 4ª Câmara de Direito Privado

**TJCENEXE - Direito Privado - 4ª Câmara**  
**EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO**

**0000260-12.2002.8.06.0084 (260-12.2002.8.06.0084/1)Apelação Cível.** Apte/Apdo: M. T. Mororó-me. Advogado: Antônio Jocélio Gomes (OAB: 9678/CE). Advogado: Alexandre Fernandes Alves (OAB: 9702/CE). Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: José Inácio Rosa Barreira (OAB: 8151/CE). Relator(a): MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Conheceram parcialmente do recurso da embargante, para, na parte conhecida, dar parcial provimento,